

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109916

Número do Processo -
SEI
202400005040181

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a

que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005032660
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos na Aquisições - Foz do Iguaçu/PR
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Evento 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle

Público e Gestão de Riscos na Aquisições

Quantidade	1
Unidade	UN
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$: 4.900,00
Valor Total	R\$: 4.900,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$: 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição para 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos na Aquisições - Foz do Iguaçu/PR

4.2. O principal objetivo da participação no 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições é capacitar o servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), aprimorando suas habilidades em governança e gestão de aquisições públicas. A capacitação visa melhorar a eficiência nos processos de contratação, garantindo maior transparência, controle de riscos e conformidade com as normativas legais. Com isso, a SEINFRA estará mais bem equipada para adotar práticas inovadoras e sustentáveis, alinhadas aos princípios de governança pública e integridade

4.3. A participação do servidor no 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições tem como objetivo proporcionar capacitação técnica de alto nível

nas áreas de governança, controle público e gestão de riscos, temas essenciais para a execução eficaz das atividades da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA). Essa participação permitirá que o servidor adquiram conhecimentos atualizados e boas práticas que poderão ser aplicadas diretamente nos processos de contratações públicas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da administração pública.

4.4. Conteúdo Programático:

O 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições abordará os seguintes temas, que visam proporcionar uma visão abrangente e prática das melhores práticas de gestão pública:

Governança nas Contratações Públicas:

Implementação da governança na visão do Tribunal de Contas da União (TCU);
Alinhamento da governança às diretrizes institucionais e metas estratégicas.

Planejamento Estratégico e Plano de Contratações Anual (PCA):

Elaboração do PCA com base nos objetivos e metas institucionais;
Execução do PCA: orientações práticas para gestores públicos.

Gestão de Riscos nas Contratações:

Definição da política de gestão de riscos;
Instrumentos aplicáveis ao metaprocessos e ao processo específico de contratação.

Sustentabilidade nas Contratações:

Definição de critérios de sustentabilidade nos processos de aquisição pública;
Aplicação do Plano de Logística Sustentável (PLS) nas contratações públicas.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Utilização do PNCP como ferramenta de transparência e accountability;

Melhorias nos processos de contratação com o uso de plataformas digitais.

Programa de Integridade e Processo Sancionatório:

Aplicação de sanções como ferramenta de governança em contratações;
Especificidades do programa de integridade nas contratações públicas.

Governança e Futuro da Administração Pública:

Perspectivas de inovação e governança em governos inteligentes;
Desafios futuros da administração pública brasileira.

Metodologia:

A metodologia do congresso será composta por uma combinação de palestras expositivas, painéis de discussão e debates interativos. O objetivo é proporcionar uma experiência imersiva, permitindo que o servidor adquiram não apenas conhecimentos teóricos, mas também uma compreensão prática dos temas abordados. As principais metodologias incluem:

Palestras com Especialistas:

As palestras serão ministradas por profissionais renomados, que apresentarão estudos de caso, tendências e desafios relacionados à governança pública, gestão de riscos e aquisições.

Workshops Práticos:

Serão realizados workshops com o intuito de desenvolver habilidades específicas na elaboração e execução de planos de contratações e gestão de riscos, promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Debates e Discussões Interativas:

Espaços destinados ao debate entre os participantes, mediado por especialistas, com o objetivo de compartilhar boas práticas e identificar soluções para os desafios enfrentados na administração pública.

Networking e Troca de Experiências:

Momentos dedicados à interação entre os participantes, facilitando a troca de conhecimentos e a criação de redes de colaboração, fortalecendo o aprendizado coletivo.

4.5. Espera-se que a capacitação resultante deste evento contribua significativamente para o **aprimoramento das práticas de governança, controle e gestão de riscos** nas aquisições públicas realizadas pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)**. A participação do servidor no **8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições** proporcionará a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades essenciais para:

Melhoria na Eficiência dos Processos de Contratação:

A capacitação permitirá que o servidor aprimorem a elaboração e execução do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, assegurando maior alinhamento das contratações com os objetivos estratégicos da SEINFRA e uma melhor gestão dos recursos públicos.

Fortalecimento da Transparência e Accountability:

Com a aplicação de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), espera-se uma maior transparência nos processos de aquisição, facilitando o controle social e o cumprimento das exigências legais de prestação de contas.

Adoção de Práticas de Sustentabilidade:

A capacitação irá preparar o servidor para implementar critérios de sustentabilidade nas contratações, conforme orientações do Plano de Logística Sustentável (PLS), promovendo práticas que respeitem o meio ambiente e utilizem os recursos públicos de maneira mais eficiente.

Gestão de Riscos e Integridade:

Os conhecimentos adquiridos na área de gestão de riscos permitirão a identificação e mitigação de riscos potenciais nos processos de contratação, enquanto a aplicação de programas de integridade reforçará o compromisso da SEINFRA com práticas éticas e conformes às normativas de governança pública.

Implementação de Processos Sancionatórios Eficientes:

O uso de sanções como ferramenta de governança, aprendido no evento, contribuirá para que a SEINFRA desenvolva mecanismos mais eficazes para prevenir e corrigir irregularidades nas aquisições, promovendo uma cultura de compliance.

4.6. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

07:30

25 de Novembro de 2024	às 08:20	Credenciamento
	08:20 às 08:30	Abertura Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)
	08:30 às 10:00	O iESGo e a Governança das Contratações: a efetiva implementação da Governança na visão do TCU. Palestrante: Paulo Alves
	10:00 às 10:30	Intervalo Coffee Break
	10:30 às 12:30	Planejamento Estratégico: elaboração do PCA a partir dos objetivos e metas institucionais. Palestrante: Paulo Alves
	12:30 às 14:00	Intervalo do Almoço
	14:00 às 16:00	Plano de Contratações Anual: orientações práticas à execução do PCA. Palestrante: Paulo Alves
	16:00 às 16:30	Intervalo Coffee Break
	16:30 às 18:00	4 anos de vigência da Resolução CNJ 347/2020: lições sobre a implementação da Governança das Contratações. Palestrantes: Lindineide Cardoso
		08:00 às 10:00
10:00 às 10:30		Intervalo Coffee Break
10:30 às 12:30		Gestão de Riscos nas Contratações: definição da política e dos instrumentos que devem ser aplicados no metaprocessos e no processo específico de contratação. Palestrante: Christianne Stroppa

26 de Novembro de 2024	12:30 às 14:00	Intervalo Almoço
	14:00 às 16:00	Programa de Integridade: especificidades de sua aplicação nas contratações públicas. Palestrante: Rodrigo Pironti
	16:00 às 16:30	Intervalo Coffee Break
	16:30 às 18:00	TALK SHOW GRC em perspectiva. Palestrante: Paulo Alves, Rodrigo Pironti, Lindineide Cardoso, Tatiana Camarão, Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa
27 de Novembro de 2024	08:00 às 10:00	Processo Sancionatório: utilização das sanções como ferramenta de Governança em Contratações Palestrante: Anderson Pedra
	10:00 às 10:30	Intervalo Coffee Break
	10:30 às 12:30	Plano de Logística Sustentável: definição de critérios de sustentabilidade nas contratações. Palestrante: Tatiana Camarão
	12:30 às 14:00	Intervalo do Almoço
	14:00 às 16:00	Portal Nacional de Contratações Públicas: utilização do PNCP como ferramenta de transparência e accountability. Palestrante: Victor Amorim
	16:00 às 16:30	Intervalo Coffee Break
	16:30 às 18:00	Governança das Contratações e Governos Inteligentes: o futuro da Administração Pública Brasileira. Palestrante: Paulo Alves

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição para 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos na Aquisições - Foz do Iguaçu/PR está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de capacitar o servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), Além disso, a capacitação permitirá que o servidor se atualizem quanto às melhores práticas e novos critérios normativos, especialmente nas áreas de planejamento estratégico, sustentabilidade, transparência e integridade nas contratações. Assim, a participação no 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.

5.3. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. A capacitação contínua do servidor é um fator estratégico para garantir que uma Secretaria possa exercer suas funções de maneira eficiente, transparente e sustentável, garantindo a conformidade dos processos de contratação com as políticas públicas de integridade, sustentabilidade e governança. O evento proporciona um ambiente de aprendizagem prático e teórico, com foco em temas cruciais, como o Plano de Contratações Anuais (PCA), gestão de riscos e implementação de critérios de sustentabilidade, que desta forma, a contratação justifica-se pela necessidade de capacitar o servidor, garantindo maior eficiência na execução dos contratos e fortalecendo a capacidade institucional da SEINFRA de promover uma gestão pública moderna.

5.6. Convém enfatizar que por ter sido esta Secretaria da Infraestrutura recentemente criada no ano de 2023, ainda não há documento formalizando o levantamento das necessidades de capacitação, motivo pelo qual, por ora, as urgentes necessidades de capacitação parecem recomendar a contratação de cursos para atender urgentes necessidades de capacitação do servidor como único caminho possível.

5.7. A escolha deste evento específico justifica-se pela profundidade e atualidade dos temas envolvidos, que visam um ambiente de aprendizagem prático e reflexivo. Além disso, o congresso oferece a oportunidade de interação com especialistas renomados e a troca de experiências com outros órgãos, o que contribui diretamente para a implementação de melhorias nas rotinas de trabalho da SEINFRA. Portanto, a participação no congresso não atenderá apenas às necessidades institucionais imediatas, mas também trará benefícios ao longo prazo ao promover a inovação e a aplicação de boas práticas na gestão de contratações públicas. Desta forma, justifica-se cumprir a concessão das vagas e a realização desta contratação, em conformidade com o interesse público e as orientações normativas.

5.8. O servidor realizará uma reunião de apresentação para a equipe de trabalho e outros setores relevantes da SEINFRA, onde serão discutidos os pontos mais relevantes do congresso, incluindo exemplos práticos e estudos de caso que possam ser adaptados para o contexto da secretaria. Caso seja identificada a necessidade, o servidor poderá coordenar workshops internos com foco em governança, controle e gestão de riscos nas aquisições, com o objetivo de capacitar outros servidores e disseminar as melhores práticas aprendidas no evento.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é

imediatamente, conforme programação do evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão

encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor

do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11. o prazo de validade e a data da emissão;

9.11.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.4. o valor a pagar; e

9.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de	

validade das propostas

60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br

GOIANIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES, Gerente**, em 25/10/2024, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA, Líder de Área ou Projeto**, em 25/10/2024, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66550623** e o código CRC **84D9F12C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005040181



SEI 66550623